



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 09/2025

Processo nº: 2554/2025

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de jornal impresso de circulação local nos sábados para **publicidade institucional** da Prefeitura Municipal de São Borja. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 2554/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Projetos.

II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01

III - CONTRATADA: ANDRES EDITORA JORNALISTICA LTDA (Folha de São Borja – CNPJ: 07.759.909/0001-77)

IV - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A publicidade institucional em jornal de circulação local, aos sábados, tem o objetivo de divulgar projetos, programas, eventos, campanhas, notícias, entre outros, de interesse público e relevantes à população do município de São Borja, relacionados à administração municipal. O fornecedor foi escolhido por ser a única empresa a prestar o serviço periodicamente aos sábados, de acordo com a declaração emitida pela ACISB e Termo de Referência, reconhecendo a exclusividade. A Inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 048/2025/LICITAÇÕES.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado para todo ano de 2025 é de **R\$ 144.193,19 (cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e dezenove centavos)**. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 24/2025/SMPOP/DEOM.

VI - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante demanda de cada secretaria.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será para todo ano de 2025.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – 43848

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – 43911



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – 43898
GABINETE DO PREFEITO – 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 42963

São Borja-RS, 06 de fevereiro de 2025.

REINALDO MENEZES GARCIA

Gestor de Orçamento, Compras, Licitações e Contratos – SMPOP
Decreto nº 20.991/2025

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito